implementá-la.

O Diretor do Instituto, entendendo que a questão não era absolutamente clara, colocou-a em discussão na Congregação, no dia 24/04/87. A Congregação nomeou, então, uma nova Comissão para estudar o problema, mas tomou a seguinte resolução: "...até que a

Congregação possa deliberar sobre o relato da Comissão Especial, a solução em vigor do Conselho Departamental do DEQ fosse cumprida em sua letra, e eventuais divergências de interpretações sobre a mesma deveriam ser resolvidas pelo próprio Conselho Departamental". Apesar do posicionamento da Congregação, a solução da crise não pode ser encontrada.

A Chefia do Departamento aguardou então a mudança da Diretoria do IFGW, na esperança de que o novo Diretor pudesse contribuir para a solução da crise. Por sugestão deste a questão voltou a ser debatida no Conselho Departamental do DEQ, a fim de que os pontos contraditórios fossem

elucidados. Esta reunião foi realizada no dia 02/07/87, quando o Conselho Departamental reiterou sua resolução. No entanto, a implementação da resolução continuou prejudicada. A essa altura, o Diretor do IFGW. declarando que o assunto exigia decisão que ultrapassava os limites da sua competência, convocou reunião extraordinária da Congregação para apreciar o assunto.

No dia 14/08/87 a Congregação decidiu, sem analizar o mérito da resolução tomada pelo Departamento, que o Diretor do Instituto ficaria inteiramente responsável pela decisão da questão. A decisão da Congregação de chamar a si a responsabilidade para decidir o litígio, foi interposto recurso ao CONSU, em 24/10/87, a pedido do Chefe do Departamento de Eletrônica Quántica. Este fundamenta o recurso com base "na ilegalidade da decisão tomada pela Congregação do IFGW", em virtude desta não ter considerado a resolução do Conselho Departamental (02/07/87).



INFORMAÇÃO AOS DOCENTES:

o conflito no laboratório de propriedades magnéticas do departamento de eletrônica quântica do ifgw

fevereiro de 1987, por iniciativa de um docente do IFGW. foram trocadas as chaves das portas de acesso ao Lab. Propriedades Magnéticas Departamento de Eletrônica Quantica desse Instituto. A atitutde. evidentemente, impediu o acesso ao Laboratório de outros docentes que há anos nele exerciam atividades.

O conflito gerado por esse fato, envolvendo docentes e instâncias deliberativas diversas. transcendeu agora o IFGW, devendo ser levado a discussão e apreciação no Conselho Universitário. E ADUNICAMP, então, que tem como uma de suas atribuições estatutárias "posicionar-se perante os problemas gerais e especificos da vida universitária" (Art. 3:. inciso C), vem se colocar como mais forum debate. Fsperamos contribuir, assim, para informar esclarecer a comunidade docente desta Universidade sobre problema que tem ver COM exercício profissional atribuições de nossa função.

envolvidos no Ans conflito, professores Antônio dos Santos Penna, Carlos Rettori, Gaston Barberis Flávio Gandra, José Galvão de P. Ramos e José Suassuna. foi encaminhada correspondência qual se solicitava que expusessem textualmente seus pontos de vista, comprometendo-se a ADUNICAMP divulgá-los para comunidade docente.

Após contatos diretoria da ADUNICAMP com cada 1.100 dos envolvidos,quando se reiterou a QUE TAMPOUCO CONCORDAMOS COM

disposição da ent idade esclarecer a comunidade docente sobre a origem e desdobramentos do conflito, através da exposição vista compôs-se um dossie documentos enviados (somente os Prof. Antônio F. dos Santos Penna, Flávio Gandra e José Suassuna encaminharam). Cópias do conjunto de documentos, que constitui citado dossié, estão com os membros do Conselho de Representantes da ADUNICAMP, e encontram-se disposição dos docentes.

Este boletim é, assim. decisão do Conselho Representantes reunido 15/10, aprovou também a divulgação seguinte posicionamento ADJINITCAMP.

- A ADUNICAMP ENTENDE FUNDAMENTAL A GARANTIA DO DIREITO AO TRABALHO A TODOS OS DOCENTES. EM CONDICOES QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DO ENSINO NA UNIVERSIDADE.
- 2. A ADUNICAMP ACREDITA NAS INSTÂNCIAS **DELIBERATIVAS** DA UNIVERSIDADE APOIA SUAS RESOLUCOES. RESPETTADOS OS ESTATUTOS E REGIMENTO GERAL DA UNICAMP. SOLUÇÕES TOMADAS A MARGEM OU À REVELIA DESSES ESTATUTOS NÃO PODEM SER ACEITAS, POIS REPRESENTAM UMA AMEAÇA À INSTITUCIONALIZAÇÃO E AS NOSSAS GARANTIAS E DIREITOS CONQUISTADOS.
- 3. POR ULTIMO, GOSTARIAMOS DE DIZER

DIVISZO DE LABORATORIOS. ENTENDIDA COMO DUPLICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. COMO FORMA DE SOLUCIONAR CONFLITOS ENTRE DOCENTES OU GRUPOS DOCENTES. A ADUNICAMP DEFENDE A RACIONALIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA NOS GASTOS PUBLICOS. E É DE OPINIÃO QUE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESTA UNIVERSIDADE DEVAM DOCENTES OU COMPARTILHADOS POR GRUPOS DE PESQUISA. UTILIZADOS À SUA PLENA CAPACIDADE, EM BENEFÍCIO DA CIENCIA, E EM ÚLTIMA ANÁLISE, DA SOCIEDADE QUE NOS FINANCIA.

Entendendo a necessidade de serem estabelecidos critérios e instâncias pertinentes à imediata solução de questões como a que hoje ocorre no IFGW. o CR aprovou o encaminhamento dessa discussão nos Departamentos. Congregações CONSU. Aprovou. também. organização de um seminário para debater a situação do docente frente às relações de trabalho na universidade.

HISTORICO

Há mais de um ano surgiu no Laboratório de Propriedades Magnéticas (LPM). Laboratório este sob a adiministração do DEQ. uma crise de convivência entre os seus principais usuários, - Prof. Carlos Rettori e Gaston Eduardo Barberis, de um lado e Flávio Gandra e José Suassuna do outro. A primeira tentativa de superar a crise se deu no ambito interno do proprio grupo, mediada pelo Chefe de Departamento na época, prof. Paulo Hiroshi Sakanaka, auxiliado por mais alguns professores do DEO. Essa tentativa resultou infrutifera e, como consequência, o Conselho Departamental constituiu. reunião de 23/09/86, uma Comissão Especial com a finalidade de mediar um acordo formal e escrito entre as partes. Várias propostas de acordo se sucederam como resultado das reuniões da Comissão com as partes envolvidas, criando perspectivas de solucão para 0 problema. Entretanto, subitamente, o diálogo foi interrompido, acarretando um retrocesso no encaminhamento do que vinha sendo proposto.

Era essa a situação quando o Prof. Antônio F. dos Santos Penna assumiu a chefia do DEQ. A nova chefia, em busca de solução para o litígio, trouxe novamente a questão para ser discutida Conselho Departamental. Após uma série de reuniões, o, CD do DEQ aprovou. em 20/03/87, resolução litigio.

Os professores Rettori e Barberis, sob a argumentação de que interpretavam tal resolução de maneira diversa da Chefia, entraram na Congregação do IFGW com um pedido de recurso contra a decisão tomada. Ato subsequente, a Chefia do DEQ solicitou ao então Diretor do IFGW que advertisse esses professores, por não acatarem a decisão departamental, ao tempo em que solicitava apoio para